



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

EDITAL

Pregão Presencial N° 000018/2020 - Data: 21 de julho de 2020 as 09:00
Processo N° 000645e966/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO N° 000645e966/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares n°s 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008.

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 00141/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, torna público que no dia **21 de julho de 2020 às 09:00**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 000645e966/2020.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 21 de julho de 2020

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2020
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2020
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial n° XXX/2020
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

3.2.7 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.3.1 - Para a participação deste certame e atender a Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, emitida no presente exercício financeiro (ANO 2020).

3.3.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

3.3.3 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

4.3 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

4.3.1 - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

4.3.2 - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

4.3.4 - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

4.3.5 - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);

4.3.6 - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

4.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.6 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

4.7 - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irrevogável, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas,



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 - Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

5.1.7 - Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA, sob pena de desclassificação.**

5.1.7.1 - Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.

5.1.8 - A **garantia dos materiais deverá ser de com o Código de Defesa do Consumidor.**

5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.4 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A **apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.8 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

5.9 - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

ARQUIVO PCA PARA LANÇAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Está disponibilizado na pagina [<http://www.pedrocanario.es.gov.br/>](http://www.pedrocanario.es.gov.br/) aba "Licitação - Downloads" (Canto Inferior Esquerdo) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@pedrocanario.es.gov.br Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO LOTE, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO LOTE.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Atto constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão,



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.12 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

8.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

9.1 - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1.1 - A SECRETARIA SOLICITANTE, PODERÁ solicitar da empresa arrematante a apresentação de amostra para análise técnica do material cotado (01 unid. de cada item), sem ônus para SECRETARIA, no prazo por ela estipulado, após o encerramento da disputa de lances, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação.

9.1.2 - As amostras deverão ser entregues no Setor informado pela Secretaria, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h, em dias úteis.

9.1.3 - As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

9.1.4 - A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Secretaria Solicitante, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

9.1.5 - No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar a SECRETARIA SOLICITANTE enviará a convocação via email.

9.1.6 - Após a análise técnica do material amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

9.1.7 - A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

10.1 - ENTREGA DOS PRODUTOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.1 - Os objetos descritos deverão ser entregues de forma PARCELADA e de acordo a necessidade da secretaria, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

10.2 - ENTREGA DOS PRODUTOS - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.2.1 - A solicitação será PARCELADA, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;

10.2.3. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à RUA DR DEODATO VITAL DOS ANJOS, S/N, NOVO HORIZONTE quando se tratar de objetos pequenos e na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado à RUA BARÃO DE TIMBUÍ, CANARINHO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, quando se tratar de objetos maiores, conforme será especificado na ordem de fornecimento.

10.2.4. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 08H00MINH AS 10H00MINH e 14H00MINH AS 16H00MINH DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA.

10.2.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431 ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.

10.2.6. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTOR DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.

10.4 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

10.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

10.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

10.7 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

10.8 - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

11.1 Os materiais deverão atender a garantia mínima contida na Lei e no Código de Defesa do Consumidor, quanto a defeitos de fabricação.

11.2 No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

12.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

12.1.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

12.1.1.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

12.1.1.7 - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

12.1.1.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

12.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

12.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

12.1.1.11 - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Não apresentação de amostra, quando solicitada.

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Secretaria de Assistência Social

Ficha: 308

Unidade Orçamentária: 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades do Fundo I.

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: SUPERÁVIT da transferência da União Referente Royalties do Petróleo.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 0000254

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Construção, Reforma, Manutenção dos Prédios Públicos

Fonte de recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Código: 3390300000 - Material de Consumo

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

16.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

16.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

17.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

17.8.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.15.1 - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;

17.15.2 - Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

17.15.3 - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.

17.15.4 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

17.15.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa

17.15.6 - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta

17.15.7 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta

17.15.8 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência

17.15.9 - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF

17.15.10 - Anexo IX - Minuta do Contrato

Pedro Canário/ES, 03 de julho de 2020

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Pregoeiro



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO:

1.1 Contratação de empresa na aquisição de materiais de consumo para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de materiais de pintura, elétricos, rede hidráulica e esgoto, para atender as necessidades dos equipamentos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. MOTIVAÇÃO:

2.1 A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de realizar pequenos reparos, manutenção e conservação dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir um ambiente limpo higiênico, agradável, seguro e harmonioso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 **Lista de Materiais** N° Ordem Quantidade Descrição do Material 01 10 latas Água Raz 900 ML 02 04 unid. Armário de banheiro sobrepor com espelho 37 x 34 03 08 unid. Apagador simples 04 15 sacos Argamassa ACI 20 kg 05 15 unid. Abraçadeira nylon 3.6 x 300mm 06 06 unid. Abraçadeira 1 polegada 07 04 unid. Assento para vaso sanitário simples 08 06 unid. Boia para caixa d'água 09 10 unid. Bucha para parede nº 08 10 10 unid. Bucha nº 06 11 10 unid. Bucha de redução de 3/4/ x 1/2 12 04 unid. Cadeado Latonado 30mm 13 02 unid. Cadeado Latonado 35mm 14 10 peças Caibo 7 x 4 com 2,5 mt 15 01 unid. Caixa d'água 1000 litros 16 01 unid. Caixa d'água 500 litros 17 02 unid. Caixa para disjuntor bifásico 18 10 unid. Caixas 4 x 2 19 17 mt Cabo flexível 10 mm de cor (Verde) 20 17 mt Cabo flexível 16 mm de cor (Azul) 21 34 mt Cabo flexível 16 mm de cor (Preto) 22 02 unid. Campanha digital 23 03 varas Canaleta com fita 24 04 varas Canaleta dupla com fita 25 01 rolo cabo 2,5 mm de cor (Azul) 100 metros 26 01 rolo cabo 2,5 mm de cor (Preto) 100 metros 27 01 rolo cabo 2,5 mm de cor (Verde) 100 metros 28 01 rolo cabo 4 mm de cor (Azul) 100 metros 29 02 rolos cabo 4 mm de cor (Preto) 100 metros 30 02 varas Cano PVC 20" 6m 31 03 unid. Disjuntor Bipolar 25 amp 32 01 unid. Disjuntor Bipolar 63 amp 33 05 unid. Disjuntor Monofásico 25 amp 34 06 unid. Dobradiça 3/5 35 03 unid. Ducha elétrica 36 08 latas Esmalte Sintético Branca Neve "Lata de 3,6 L 37 03 unid. Fechadura para porta com 02 chaves 38 04 unid. Fitas isolantes de 20 mb 39 40 mt Forro PVC 40 02 unid. Gabinete para banheiro em MDF com cuba, espelheira, 01 porta, 03 gavetas. Medida aproximada do produto A x L x P de 66 x 60 x 38 x 5 cm, na cor: Branco. 41 06 unid. Interruptores com 01 Tecla e 01 Tomada 42 06 unid. Interruptores com 02 teclas e 01 tomada 43 04 unid. Joelho PVC 20 mm 44 04 unid. Joelho PVC 40 mm 45 20 unid. Lâmpada fluorescente 45 Wats 46 30 unid. Lâmpadas LED 15 wats 47 30 unid. Lâmpadas fluorescente 20 wats 48 30 unid. Lâmpadas fluorescente 30 wats 49 20 unid. Lâmpadas fluoresecente 50 wats 50 20 unid. Lixas para ferro nº 80 51 02 unid. Luminária de emergência 52 04 unid. Luva PVC 20 mm 53 30 mt Mangueira Corrugada 3/4 54 20 mt Mangueira Corrugada de "1" Polegada 55 30 mt Mangueira de nível transparente 56 20 sacos Massa corrida PVA 20 KG 57 15 sacos Massa Acrílica 20 KG 58 02 unid. Pia de cozinha de granito medindo 1.20 m 59 10 unid. Pincéis 1,5 60 08 unid. Plafon 61 06 unid. Plug macho 10 A 62 04 unid. Porta shampoo plástico com divisórias 63 04 unid. Placa cega 4 x 2 64 01 kg Prego 12 x 12 65 10 unid. Redução 20 66 03 unid. Reparo para descarga (vaso acoplado) completo 67 03 unid. Resistência elétrica para chuveiro 68 15 mt Roda forro 69 10 unid. Rolo espuma 5 cm 70 08 unid. Rolo espuma 9 cm 71 06 unid. Sifão para pia universal 72 02 unid. Tanque mármore lava roupa 02 bojo 1.20 m 73 01 unid. Tanque mármore sintético 1 bojo 94 x 60 74 200 unid. Telhas Colonial 75 50 folhas Telhas de Eternit 76 02 latas Tinta acrílica Azul Céu "Lata de 18L" 77 03 latas Tinta acrílica fosca Branco Neve "Lata de 18L" 78 07 latas Tinta acrílica fosca Branco gelo "Lata de 18L" 79 03 latas Tinta acrílica Verde Kiwi "Lata de 18L" 80 03 latas Tinta acrílica Pêssego "Lata de 18L" 81 03 latas Tinta acrílica Palha "Lata 18L" 82 08 latas Tinner 900 ML 83 06 unid. Tomada conjugada 84 06 unid. Tomada dupla 85 06 unid. Tomada simples 86 03 unid. Tomada quádrupla 87 06 unid. Torneira inox para lavatório bica móvel ¼ volta 88 02 unid. Torneira inox para cozinha (parede) 1/4/ volta 89 02 varas Tubo PVC 20 mm 6 metros soldável 90 03 unid. Vaso sanitário acoplado 91 04 unid. Vassoura para jardim plástico com cabo 92 04 unid. Veda rosca 50 metros 93 04 unid. Ventiladores de Teto com Luminária 94 04 latas Verniz Acrílico incolor "Lata 3,6 litros"



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

4. DO DESTINO:

4.1 Os objetos descritos deverão ser entregues de forma PARCELADA e de acordo a necessidade da secretaria, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante as apresentações das Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor.

6. VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

7.1 A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação nomeará via Portaria o fiscal de contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 308 - **Unidade Orçamentária:** 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social. **Projeto/Atividade:** 2.057 - Manutenção das Atividades do Fundo I. **Elemento de Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** SUPERÁVIT da transferência da **União** Referente Royalties do Petróleo.

Pedro Canário, 31 de Janeiro de 2020.

Deliane Maria de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE REFERENCIA - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO:

1.1. O objeto do procedimento licitatório é a aquisição de materiais de consumo, visando atender às demandas que se apresentam à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Pedro Canário/ES, conforme especificação no Anexo I e do Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de materiais, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no atendimento de demandas de manutenção de diversas secretarias.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação definir.

3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

plena e completa execução do objeto deste termo.

3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

3.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Fornecimento específico;

4.2. A solicitação será PARCELADA, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;

4.3. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à RUA DR DEODATO VITAL DOS ANJOS, S/N, NOVO HORIZONTE quando se tratar de objetos pequenos e na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado à RUA BARÃO DE TIMBUÍ, CANARINHO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, quando se tratar de objetos maiores, conforme será especificado na ordem de fornecimento.

4.4. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 08H00MINH AS 10H00MINH e 14H00MINH AS 16H00MINH DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA.

4.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431 ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.

4.6. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTOR DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.

4.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

4.8. Ocorrendo rejeição dos produtos por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

4.9. O objeto adquirido deverá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada;

4.11. O recebimento provisório do serviço realizado ou o material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante;

4.12. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

5.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

inadequados para o consumo a que se destinam.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 6.4 e 6.5.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.6.

5.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

5.7. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:

6.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

6.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para o item a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.

6.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

6.4. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

7. DA AMOSTRA:

7.1. A amostra se necessário a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por meio de seus Representantes poderá solicitada avaliação.

7.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicitase ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.

7.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).

7.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete: 8.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

8.1.2 Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

8.1.3 Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;

8.1.4 Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

8.1.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais;

8.1.6 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;

8.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato; 8.1.8 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

8.1.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;

9.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

10.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

10.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

10.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

10.6. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

10.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de ate 02 (dois) dias úteis;

10.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

11.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

11.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

11.6. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

11.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

12.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

12.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

12.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

12.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:

a) Requerimento de Pagamento;

b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

13.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF \times 0,33 \times ND \quad 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

13.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.

13.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.

13.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Construção, Reforma, Manutenção dos Prédios Públicos

Fonte de recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Ficha: 0000254

Código: 3390300000 - Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no endereço: Rua Barão de Timbuí, s/n, Bairro Canarinho, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-1431;

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

16.1. Claudia Mara Vargas



ANEXO I

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00010841	CABO FLEXIVEL <i>Cabo flexível 10 mm de cor (Verde)</i>		M	17		
00020	00010841	CABO FLEXIVEL <i>Cabo flexível 16 mm de cor (Azul)</i>		M	17		
00021	00010841	CABO FLEXIVEL <i>Cabo flexível 16 mm de cor (Preto)</i>		M	34		
00148	00009521	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750 VOLTS <i>Cabo flexível 2,5mm² 750 volts</i>		M	700		
00149	00010841	CABO FLEXIVEL <i>Cabo flexível 4,0mm² 750 volts</i>		M	200		
00150	00012583	CABO PARALELO 4,0 MM <i>Cabo paralelo flexível 2x4,0mm²</i>		M	200		
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00009344	BLOCO DE CONCRETO <i>Blocos de concreto estrutural com fundo 09x15x29 conforme a Norma da ABNT NBR 6136 e NBR 12118.</i>		UN	2.000		
00125	00009344	BLOCO DE CONCRETO <i>Blocos de concreto estrutural com fundo 14x19x39 conforme a Norma da ABNT NBR 6136 e NBR 12118</i>		UN	1.000		
00126	00009577	BLOCO CERÂMICO 8 FUIROS <i>Blocos cerâmico 08 furos 09x19x19</i>		UN	6.000		
Valor Total do Lote							



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 003						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00010479	ABRAÇADEIRA DE NYLON <i>Abraçadeira nylon 3.6 x 300mm</i>		UN	15		
00006	00008719	ABRAÇADEIRA <i>Abraçadeira 1 polegada</i>		UN	6		
00009	00010840	BUCHA <i>Bucha para parede nº 08</i>		UN	10		
00010	00010840	BUCHA <i>Bucha nº 06.</i>		UN	10		
00011	00001660	BUCHA DE REDUÇÃO <i>Bucha de redução de 3/4" x 1/2"</i>		UN	10		
00023	00010740	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 1 <i>Canaleta com fita</i>		UN	3		
00024	00012584	CANALETA DUPLA COM FITA <i>Canaleta dupla com fita</i>		UN	4		
00038	00009952	FITA ISOLANTE <i>FITA ISOLANTE 20 METROS.</i>		UN	4		
00050	00008726	LIXA FERRO <i>Lixas para ferro nº 80</i>		UN	20		
00052	00010207	LUVA DE PVC <i>Luva PVC 20 mm</i>		PR	4		
00059	00008922	PINCEL <i>Pincéis 1,5</i>		UN	10		
00066	00012470	REPARO PARA DESCARGA <i>REPARO PARA DESCARGA (VASO ACOPLADO) COMPLETO.</i>		UN	3		
00067	00001785	RESISTÊNCIA ELETRICA PARA CHUVEIRO <i>RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO.</i>		UN	3		
00069	00008785	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA <i>Rolo espuma 5 cm</i>		UN	10		
00070	00008785	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA <i>ROLO DE ESPUMA - 09 CM</i>		UN	8		
00071	00010752	SIFÃO DE PIA <i>Sifão para pia universal</i>		UN	6		
00087	00012473	TORNEIRA <i>Torneira inox para lavatório bica móvel ¼ volta</i>		UN	6		
00088	00012473	TORNEIRA <i>Torneira inox para cozinha (parede) 1/4" volta</i>		UN	2		
00092	00009955	FITA VEDA ROSCA <i>Veda rosca 50 metros</i>		UN	4		
00093	00009414	VENTILADOR DE TETO <i>Ventiladores de Teto com Luminária</i>		UN	4		
00110	00012075	SERRINHA <i>Serrinha (Lamina para arco de serra de 12")</i>		UN	20		
00133	00009942	LIXA MASSA N° 100 <i>LIXA MASSA N° 100.</i>		UN	30		
00134	00009943			UN	40		



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

Lote		LOTE 003					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LIXA MASSA N° 120							
LIXA MASSA N° 120							
00135	00009592	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE - 23 CM <i>ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE - 20 CM</i>		UN	20		
00151	00009952	FITA ISOLANTE <i>Fita isolante 19mm x 20m, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão, Atua como camada protetora contra raios UV (UltraVioleta), Atende à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo, Maior plasticidade e alongamento e Espessura: 0,19 mm.</i>		UN	25		
00154	00009954	COLA PARA PVC <i>Cola para PVC, Indicação Solda do tubo com a conexão ou tubo com tubo, Cor Incolor, Peso do Produto 175g.</i>		UN	5		
00155	00009959	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA <i>FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA EM FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO), ZEBRADA EM AMARELO/PRETO, NAS DIMENSÕES 70mm X 200mm X 0,04MM.</i>		M	2.000		
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 004					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00008921	AGUARRAS <i>AGUARRAS - EMBALAGEM COM 900 ML</i>		UN	10		
00004	00009920	ARGAMASSA <i>ARGAMASSA SACO COM 20KG</i>		UN	15		
00056	00008758	MASSA CORRIDA PVA 20KG <i>Massa corrida PVA 20 KG</i>		SC	20		
00057	00012465	MASSA ACRILICA <i>Massa Acrílica 20 KG</i>		UN	15		
00095	00009340	CIMENTO <i>Cimento C/II saco de 50 Kg</i>		UN	500		
00096	00009919	ARGILA <i>ARGILA, SACO DE 20 KG</i>		SC	10		
00097	00009920	ARGAMASSA <i>Argamassa industrializada para revestimento cerâmico saco com 20kg comum</i>		KG	50		
00098	00012059	MASSA CORRIDA <i>Massa corrida PVA saco 15kg</i>		SC	50		
00118	00009933	REJUNTE <i>Rejunte flexível cor grafite pct de 5kg</i>		PC	15		
00131	00008921	AGUARRAS <i>AGUARRAS - EMBALAGEM COM 5L</i>		UN	4		
Valor Total do Lote							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 005						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00009714	ARMARIO <i>Armário de banheiro sobrepor com espelho 37 x 34.</i>		UN	4		
00007	00010042	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO <i>Assento para vaso sanitário simples</i>		UN	4		
00008	00012456	BOIA PARA CAIXA D" AGUA <i>BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA.</i>		UN	6		
00015	00012458	CAIXA D' ÁGUA <i>Caixa d'água 1000 litros</i>		UN	1		
00016	00012458	CAIXA D' ÁGUA <i>Caixa d'água 500 litros</i>		UN	1		
00018	00011028	CAIXA 4x2 <i>CAIXA 4X2</i>		UN	10		
00022	00012461	CAMPAÍNHA DIGITAL <i>CAMPAÍNHA DIGITAL</i>		UN	2		
00030	00004783	CANO DE PVC <i>Cano PVC 20" 6m</i>		UN	2		
00040	00012588	GABINETE PARA BANHEIRO <i>Gabinete para banheiro em MDF com cuba, espelheira, 01 porta, 03 gavetas. Medida aproximada do produto A x L x P de 66 x 60 x 38 x5 cm, na cor: Branco.</i>		UN	2		
00058	00012467	PIA <i>Pia de cozinha de granito medindo 1.20 m</i>		UN	2		
00062	00012468	PORTA SHAMPOO <i>Porta shampoo plástico com divisórias</i>		UN	4		
00063	00012469	PLACA CEGA 4X2 <i>PLACA CEGA 4 X 2</i>		UN	4		
00072	00012471	TANQUE DE MÁRMORE <i>Tanque mármore lava roupa 02 bojo 1.20 m</i>		UN	2		
00073	00012471	TANQUE DE MÁRMORE <i>Tanque mármore sintético 1 bojo 94 x 60</i>		UN	1		
00090	00001976	VASO SANITÁRIO <i>Vaso sanitário acoplado</i>		UN	3		
00091	00008699	VASSOURA <i>Vassoura para jardim plástico com cabo</i>		UN	4		
00099	00009923	VERGALHÃO 1/4 <i>Vergalhão 1/4 vara com 12,00 metros de comprimento</i>		UN	25		
00115	00008734	PISO CERÂMICO <i>Piso cerâmico 40x40cm PEI IV</i>		M²	70		
00116	00008734	PISO CERÂMICO <i>Piso cerâmico 60x60cm PEI IV</i>		M²	30		
00117	00008734	PISO CERÂMICO <i>Piso cerâmico 60x60cm PEI IV antiderrapante</i>		M²	20		
Valor Total do Lote							



EDITAL

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 006						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00010751	LAMPADA FLUORESCENTE <i>Lâmpada fluorescente 45 Wats</i>		UN	20		
00046	00012084	LÂMPADA LED <i>Lâmpadas LED 15 wats</i>		UN	30		
00047	00010751	LAMPADA FLUORESCENTE <i>Lâmpadas fluorescente 20 wats</i>		UN	30		
00048	00010751	LAMPADA FLUORESCENTE <i>Lâmpadas fluorescente 30 wats</i>		UN	30		
00049	00010751	LAMPADA FLUORESCENTE <i>Lâmpadas fluoresecente 50 wats</i>		UN	20		
00146	00011023	LÂMPADAS DE LED <i>Lâmpada LED; modelo: a-60; tipo: led; potencia: 25 w; forma da base: E27; voltagem: bivolt; temperatura da cor: 6000-6500k (cor branca fria); angulo de iluminação: 360°; vida útil mínima: 25.000 horas.</i>		UN	50		
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 007						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00008767	CAIBRO DE MADEIRA <i>Caibo 7 x 4 com 2,5 mt</i>		UN	10		
00120	00009058	PEÇA DE MADEIRA <i>Peça em madeira de lei de 8cmx8cm, com 4,0m de comprimento</i>		UN	60		
00121	00009058	PEÇA DE MADEIRA <i>Peça em madeira de lei de 8cmx12cm, com 4,0m de comprimento</i>		UN	10		
00122	00009343	TÁBUA DE MADEIRA <i>Tábua de madeira 2,50cm (espessura) x 30,00 cm (largura) com 3,00 metros de comprimento</i>		UN	50		
00123	00008767	CAIBRO DE MADEIRA <i>Caibros em madeira de lei de 7cm x 5cm, com 4,0m de comprimento</i>		UN	25		
Valor Total do Lote							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 008						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00010081	PREGO POLIDO 12x12 <i>PREGO POLIDO 12X12.</i>		KG	1		
00094	00004972	VERNIZ 3600 ML <i>Verniz Acrílico incolor Lata 3,6 litros</i>		UN	4		
00100	00009924	VERGALHÃO 3/8 <i>Vergalhão 3/8 vara com 12,00 metros de comprimento</i>		UN	20		
00101	00009922	VERGALHÃO 5/16 <i>Vergalhão 5/16 vara com 12,00 metros de comprimento</i>		UN	20		
00102	00008771	PREGO <i>Prego polido com cabeça 12x12.</i>		KG	5		
00103	00008771	PREGO <i>Prego polido sem cabeça 12x12</i>		KG	5		
00104	00008771	PREGO <i>Pregos galvanizado com cabeça 16x18</i>		KG	5		
00105	00008771	PREGO <i>Pregos galvanizado com cabeça 17x21</i>		KG	5		
00106	00008771	PREGO <i>Pregos galvanizado com cabeça 18x24</i>		KG	5		
00107	00008771	PREGO <i>Pregos galvanizado com cabeça 19x27</i>		KG	5		
00108	00008771	PREGO <i>Pregos galvanizado com cabeça 19x36</i>		KG	5		
00109	00008771	PREGO <i>Pregos telha com arruela borracha grande 18 x 30</i>		KG	20		
Valor Total do Lote							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 009						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00008976	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES <i>Caixa para disjuntor bifásico</i>		UN	2		
00031	00009548	DISJUNTOR BIFÁSICO <i>Disjuntor Bipolar 25 amp</i>		UN	3		
00032	00012531	DISJUNTOR BIPOLAR 63A <i>Disjuntor Bipolar 63 amp</i>		UN	1		
00033	00009549	DISJUNTOR MONOFÁSICO <i>Disjuntor Monofásico 25 amp</i>		UN	5		
00041	00009557	INTERRUPTOR <i>Interruptores com 01 Tecla e 01 Tomada</i>		UN	6		
00042	00009557	INTERRUPTOR <i>Interruptores com 02 teclas e 01 tomada</i>		UN	6		
00051	00004776	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA <i>Luminária de emergência</i>		UN	2		
00060	00009951	PLAFON <i>PLAFON</i>		UN	8		
00061	00011007	PLUG MACHO 02 PINOS – 10AMP <i>PLUG MACHO 02 PINOS – 10AMP</i>		UN	6		
00083	00012472	TOMADA CONJUGADA <i>Tomada conjugada</i>		UN	6		
00084	00011026	TOMADA DUPLA <i>TOMADA DUPLA</i>		UN	6		
00085	00011025	TOMADA <i>Tomada simples</i>		UN	6		
00086	00011025	TOMADA <i>Tomada quádrupla</i>		UN	3		
00139	00008706	ELETRODO <i>Eletrodo 7018 1/8 ou 3.25mm, armazenado em lata de 20kg</i>		LT	2		
00140	00008706	ELETRODO <i>Eletrodo 7018 2.5mm, armazenado em lata de 20kg.</i>		LT	2		
00141	00008706	ELETRODO <i>Eletrodo 6013 2.5mm, armazenado em lata de 20kg</i>		LT	6		
00142	00008706	ELETRODO <i>Eletrodo 6013 1.8mm, armazenado em lata de 20kg</i>		UN	3		
00143	00012531	DISJUNTOR BIPOLAR 63A <i>Disjuntor bipolar 63A, classe A, termomagnético 230/400 VCA - 50/60Hz</i>		UN	10		
00145	00010771	DISJUNTOR <i>Disjuntor bipolar 32A, classe A, termomagnético 230/400 VCA - 50/60Hz.</i>		UN	15		
00147	00009951	PLAFON <i>Plafon com soquete de louça E27 cor branco</i>		UN	25		
00152	00011025	TOMADA <i>Tomada de 2 polos e 01 terra 10A/250V, com placa 4x2.</i>		UN	15		
00153	00011026	TOMADA DUPLA <i>Tomada dupla de 2 polos e 01 terra 20A/250V, com placa 4x2.</i>		UN	15		



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

Lote	LOTE 009						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote							



Lote	LOTE 10						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012457	CADEADO <i>Cadeado Latonado 30mm</i>		UN	4		
00013	00012457	CADEADO <i>Cadeado Latonado 35mm</i>		UN	2		
00034	00008764	DOBRADIÇA <i>Dobradiça 3/5</i>		UN	6		
00035	00004404	DUCHA ELÉTRICA <i>Ducha elétrica.</i>		UN	3		
00037	00008633	FECHADURA <i>Fechadura para porta com 02 chaves</i>		UN	3		
00039	00009052	FORRO DE PVC <i>FORRO DE PVC NA COR BRANCA</i>		M	40		
00043	00012463	JOELHO DE PVC <i>Joelho PVC 20 mm</i>		UN	4		
00044	00012463	JOELHO DE PVC <i>Joelho PVC 40 mm</i>		UN	4		
00053	00010445	MANGUEIRA CORRUGADA <i>Mangueira Corrugada 3/4</i>		M	30		
00054	00010445	MANGUEIRA CORRUGADA <i>Mangueira Corrugada de 1 Polegada</i>		M	20		
00055	00012464	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE <i>MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE.</i>		M	30		
00065	00010776	REDUÇÃO <i>REDUÇÃO DE 20</i>		UN	10		
00068	00009053	RODA FORRO <i>Roda forro</i>		M	15		
00089	00004296	TUBO PVC SOLDÁVEL <i>Tubo PVC 20 mm 6 metros soldável</i>		UN	2		
00111	00008764	DOBRADIÇA <i>Pacote com 03 peças de dobradiças para porta em aço cromado com parafusos.</i>		PC	5		
00112	00009055	PORTA <i>Porta almofadada em madeira de lei, esp. 30mm para pintura, inclusive dobradiças, excluindo marco, alizar e fechadura, nas dimensões 0.80x2.10m</i>		UN	6		
00113	00009931	CADEADO Nº 25 <i>CADEADO Nº 25.</i>		UN	15		
00114	00009932	CADEADO Nº 50 <i>CADEADO Nº 50.</i>		UN	15		
00128	00012078	FIXADOR COLA PARA PINTURA <i>Fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó, embalagem com 150ml L</i>		UN	600		
00136	00009699	DISCO DE CORTE <i>Disco de Corte com Diâmetro: 178mm (7), Espessura 1,6mm (1/16), Furo:22,2mm (7/8) e rotação máxima de 8.595 RPM/ 80m/s</i>		UN	40		
00137	00009700	DISCO DE DESBASTE <i>Disco de Desbaste Diâmetro: 4.1/2 (114,3mm), Furo: 7/8</i>		UN	20		



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

Lote LOTE 10							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		(22,2mm), Espessura: 3/64 (1mm)					
00138	00009700	DISCO DE DESBASTE Disco de desbaste com Diâmetro: 180mm (7), Espessura 6,4mm (1/4), Furo:22,23mm (7/8), com 03 malhas, reforçado com tela de fibra de vidro, rotação máxima de 8.500 RPM/ 80m/s.		UN	20		
00144	00009699	DISCO DE CORTE Disco de Corte Diâmetro: 4.1/2 (114,3mm), Rotação máxima: 13.300 RPM / 80 m/s, Diâmetro: 4.1/2 (114,3mm), Furo: 7/8 (22,2mm), Espessura: 3/64 (1mm).		UN	40		
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 11							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00009934	TELHA Telhas Colonial		UN	200		
00075	00009934	TELHA Telhas de Eternit		FL	50		
00119	00009934	TELHA Telhas de fibrocimento ondulada com 2,44m(comprimento) x 1,10m (largura) e 6mm de espessura.		FL	100		
Valor Total do Lote							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. Nº

Fls.: _____

Ass. _____

Lote	LOTE 12						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00012455	APAGADOR SIMPLES <i>APAGADOR SIMPLES</i>		UN	8		
00036	00010012	ESMALTE SINTETICO - LATA 3,6 LITROS <i>Esmalte Sintético Branca Neve "Lata de 3,6 L</i>		LT	8		
00076	00004955	TINTA ACRÍLICA \ "CORES VARIADAS \ " <i>Tinta acrílica Azul Céu Lata de 18L</i>		UN	2		
00077	00004955	TINTA ACRÍLICA \ "CORES VARIADAS \ " <i>Tinta acrílica fosca Branco Neve Lata de 18L</i>		UN	3		
00078	00004955	TINTA ACRÍLICA \ "CORES VARIADAS \ " <i>Tinta acrílica fosca Branco gelo Lata de 18L</i>		UN	7		
00079	00004955	TINTA ACRÍLICA \ "CORES VARIADAS \ " <i>Tinta acrílica Verde Kiwi Lata de 18L</i>		UN	3		
00080	00004955	TINTA ACRÍLICA \ "CORES VARIADAS \ " <i>Tinta acrílica Pêssego Lata de 18L</i>		UN	3		
00081	00004955	TINTA ACRÍLICA \ "CORES VARIADAS \ " <i>Tinta acrílica Palha Lata 18L</i>		UN	3		
00082	00008955	TINER 900ML <i>Tinner 900 ML</i>		UN	8		
00127	00009935	CAL PARA PINTURA <i>Cal p/ pintura saco c/ 8 kg</i>		UN	300		
00129	00005798	TINTA ESMALTE SINTÉTICO <i>Tinta esmalte sintético 3,6 litros, cores variadas</i>		GL	10		
00130	00009937	TINTA PVA <i>Tinta PVA18 litros, cores variadas.</i>		GL	15		
00132	00008920	THINNER <i>THINNER - EMBALAGEM COM 5L</i>		UN	7		
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 13						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00012585	CABO 2,5MM <i>cabo 2,5 mm de cor (Azul) 100 metros</i>		RL	1		
00026	00012585	CABO 2,5MM <i>cabo 2,5 mm de cor (Preto) 100 metros</i>		RL	1		
00027	00012585	CABO 2,5MM <i>cabo 2,5 mm de cor (Verde) 100 metros.</i>		RL	1		
00028	00012586	CABO 4 MM <i>cabo 4 mm de cor (Azul) 100 metros</i>		RL	1		
00029	00012586	CABO 4 MM <i>cabo 4 mm de cor (Preto) 100 metros</i>		RL	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ANEXO II

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº ___/20XX, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, require, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

EDITAL

ANEXO III

MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da
Lei 10.520/02.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /20XX, a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ANEXO V

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ANEXO VI

MODELO
Pregão Presencial n° 000000/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em ___ de _____ de _____

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass. _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 000000/2020

Processo nº 000645e966/2020

Pregão nº 000000/2020

Contrato nº ____/2020.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** nos termos da **Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores**, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **000645e966/2020** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Processo nº 000645e966/2020.

Secretaria de Assistência Social

Ficha: 308

Unidade Orçamentária: 100200 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades do Fundo I.

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: SUPERÁVIT da transferência da União Referente Royalties do Petróleo.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 0000254

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Construção, Reforma, Manutenção dos Prédios Públicos

Fonte de recurso: 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

Código: 3390300000 - Material de Consumo



Fls.: _____

Ass.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que o pagamento será realizado, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Solicitante.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - APMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.**

2.7 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.**

2.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULATERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - **O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2020**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93.**

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do



EDITAL

Fls.: _____

Ass.

fornecimento.

4.4 - Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria, após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" em conformidade com o cronograma de entrega.

4.4.1 - ENTREGA DOS PRODUTOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1 - Os objetos descritos deverão ser entregues de forma PARCELADA e de acordo a necessidade da secretaria, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

4.4.2 - ENTREGA DOS PRODUTOS - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.1.1 - A solicitação será PARCELADA, através de servidor previamente autorizado, o qual solicitará o produto junto à CONTRATADA;

4.1.2. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, localizado à RUA DR DEODATO VITAL DOS ANJOS, S/N, NOVO HORIZONTE quando se tratar de objetos pequenos e na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado à RUA BARÃO DE TIMBUÍ, CANARINHO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, quando se tratar de objetos maiores, conforme será especificado na ordem de fornecimento.

4.1.3. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 08H00MINH AS 10H00MINH e 14H00MINH AS 16H00MINH DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA.

4.1.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431 ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.

4.1.5. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTOR DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.

4.4.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

4.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.1.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento da execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

4.9 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.2 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letras "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letras "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do



EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

1. Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
2. Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
3. Atraso injustificado no início dos serviços;
4. Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
5. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
8. Decretação de falência da CONTRATADA;
9. Dissolução da sociedade;
10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC
Proc. N°

Fls.: _____

Ass.

providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.3 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.4 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos neste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no termo de referência ou no Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no **artigo 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

Pedro Canário, ___ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____

CPF nº

CPF nº